



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

LEI Nº 1.045 DE 01 DE JULHO DE 2020

“Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Chácara-MG para a legislatura que se inicia em 2021 e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu, Prefeito Municipal de Chácara, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O subsídio mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Chácara, fixados para vigorar na legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2021, corresponderá, em parcela única, a R\$ 13.878,45 (treze mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) e R\$ 5.782,69 (cinco mil, setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos) respectivamente.

Art. 2º – Os subsídios de que trata essa Lei serão reajustados na mesma época e com o mesmo índice concedido aos servidores públicos Municipal, respeitados os limites constitucionais.

Art. 3º – As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º – esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Chácara-MG, 01 de julho de 2020.

Emerson Damião Duque

Prefeito Municipal de Chácara-MG

Publicada por afixação no quadro de publicação no átrio desta Prefeitura Municipal, Órgão de imprensa oficial desse Município.

Registra-se em livro própria.

Prefeitura Municipal de Chácara, 01 de Julho de 2020.

Matheus Fernandes De Oliveira

Chefe De Gabinete